



POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS POR ADMINISTRADORES,  
EMPREGADOS, COLABORADORES E PELA EMPRESA

Versão 1

INÍCIO DA VIGÊNCIA

01 - ABRIL - 2021

Política de compra e venda de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela empresa

1. A presente política se aplica a todos os sócios, associados, funcionários, estagiários e à própria Gestora (instituição), e tem como objetivo estabelecer regras e diretrizes para investimentos pessoais em linha com os princípios definidos no Código de ética.
2. Para a Gestora serão permitidos apenas o investimento em fundos DI, CDB ou outro instrumento de renda fixa assemelhado no banco onde possui conta corrente.
3. São vedados os investimentos pessoais em:
  - a. Ações de companhias abertas;
  - b. Debêntures;
  - c. Fundos imobiliários negociados em bolsas de valores;
  - d. Certificados de recebíveis imobiliários (CRI), Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI) e outros títulos de dívida imobiliária.
4. A Diretoria de Investimento e a Diretoria de Risco e Compliance poderão, conjuntamente, autorizar investimentos pessoais em títulos acima vedados, mediante análise prévia de cada caso.
5. A negociação de títulos e valores mobiliários por sócios, administradores, associados, funcionários da Capitânia Capital e pela própria Gestora deverá ter o objetivo de investimento.
6. A compra e venda de valores mobiliários pelo Associado deve evitar a existência, ou mesmo a mera aparência, de conflito de interesses entre o Associado e a gestão realizada pela Capitânia Capital.
7. É vedada a negociação de títulos e valores mobiliários por qualquer pessoa em posse de informação relevante ainda não divulgada ao mercado capaz de propiciar para si ou para outrem vantagem indevida (Informação Privilegiada ou “Insider Information”) ou que fira as práticas equitativas de mercado.
8. Todo Associado, na data do início do seu vínculo com a Capitânia Capital, deverá receber cópia desta Política e assinar o Termo de Compromisso do Anexo I, e prestar anualmente a Declaração de Conformidade na forma do Anexo II, anexando seu extrato de investimentos no período.
9. A Diretoria de Risco e Compliance manterá registro das autorizações dadas e cópia das declarações de conformidade dos Associados.

10. Em caso de violação da Política, notadamente ao que se refere ao uso de Informação Privilegiada, a Capitânia Capital poderá adotar as seguintes medidas: a) informação às autoridades competentes para as providências administrativas e criminais cabíveis; b) desligamento dos envolvidos dos quadros da empresa; c) outras medidas legais cabíveis.

11. Esta Política entra em vigor no dia 01-abril-2021.

São Paulo, 01 de Abril de 2021.

---

Ricardo Quintero  
Presidente

---

César Lauro da Costa  
Vice-Presidente

---

Caio Conca  
Diretor

---

Flávia Krauspenhar  
Diretora

---

Margareth Brisolla  
Diretora

---

Carlos Simonetti  
Diretor

---

Arturo Borges da Fonseca Tutzer  
Diretor

---

Rafael Piccinini da Silva  
Diretor